



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 3º-A, da Lei nº 1.579, de 18 de Março de 1952, Requer, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 1.579, de 18 de Março de 1952, que autoriza a Comissão Parlamentar de Inquérito a solicitar ao juízo criminal competente medidas cautelares necessárias quando verificados indícios veementes da proveniência ilícita de bens, o bloqueio de bens do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (SINDNAPI).

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião de 1/9/2025, nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, na oitiva do senhor Eli Cohen, restou consignado, a princípio, o *modus operandi* de organização para fins ilícitos cometido por Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (SINDNAPI).

Portanto, a luz das graves pontuações do depoente Eli Cohen, e fundamentado no art.3ºA da Lei nº 1.579, de 18 de Março de 1952, que **autoriza a Comissão Parlamentar de Inquérito a solicitar ao juízo criminal competente medidas cautelares necessárias quando verificados indícios veementes da**



proveniência ilícita de bens, vimos, por meio deste, requerer o bloqueio de bens do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (SINDNAPI).

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2025.

Deputado Coronel Chrisóstomo
(PL - RO)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257543905300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

